



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 81 - Ano 02 | Terça-Feira, 05 de Agosto de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

Índice Decreto.....1

Decreto

DECRETO Nº. 031/2014.
DE 31 DE JULHO DE 2014.

“PRORROGA AS DATAS PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, COTA ÚNICA E 1ª. PARCELA, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 031, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a data do pagamento de Tributo Municipal referente ao IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Lixo, conforme quadro abaixo com 20% (vinte por cento) de desconto para COTA ÚNICA a ser paga até 09 de setembro de 2014.

§1º Fica concedido a título de “BONUS DE ADIMPLÊNCIA”, 10% (dez por cento) de desconto ao contribuinte que realizar o pagamento do IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano rigorosamente em dia, desde que seja contribuinte do mesmo imóvel por mais de um exercício de acordo com o §3º do art.184 do Código Tributário Municipal.

§2º O contribuinte que não optar pelo pagamento em cota única poderá pagar a primeira parcela até 29 de agosto de 2014, conforme o quadro abaixo, ficando excluído, neste caso, o desconto estipulado no artigo 1º deste Decreto, seguindo as datas constantes na tabela.

COTA ÚNICA – 20% (vinte por cento) de desconto até 09 de setembro de 2014

PARCELAS	DATAS
1º Parcela	29 de agosto de 2014
2º Parcela	30 de setembro de 2014
3º Parcela	31 de outubro de 2014
4º Parcela	28 de novembro de 2014

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no mural municipal aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

ADEMIR DA SILVA MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

